TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

 ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

(INSTRUMENTO JURÍDICO QUE TRATA A LEI 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008)

PRESENCIAL ( )

REMOTO ( )

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_neste ato, as partes a seguir nomeadas:

# EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Razão Social:

Endereço: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ:

Representada por: Cargo:

Supervisor(a) do Estágio: Cargo/setor:

## INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: **Universidade Federal de Rondonópolis - UFR**

Neste ato representada por: **Professora Analy Castilho Polizel de Souza**

CNPJ: **35.854.176/0001-95**

Endereço: **Av: dos Estudantes nº5055.**

Bairro: **Cidade Universitária  Cidade: Rondonópolis** UF: **MT**  CEP: **78.736-000**

Instituto/Faculdade: **ICAT/ Engenharia Mecânica**

Coord. Estágios/Responsável: **Kéteri Poliane Moraes de Oliveira**

## ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO

Nome:

Endereço: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Fone: e-mail:

Regularmente Matriculado: sim( ) não( ) Curso:

Semestre/ano do Curso

RGA/Matrícula:

CPF: RG: Data Nascimento:\_\_\_/\_\_/\_\_\_

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Este termo tem por objetivo formalizar e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia.

**CLÁUSULA 2ª** - O estágio curricular **OBRIGATÓRIO** dos acadêmicos atende ao Projeto Pedagógico do curso, conforme seu regulamento nos termos da Lei n.º 11.788/08.

**CLÁUSULA 3ª** - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio:

1. Vigência de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. Horário de estágio: das \_\_\_\_:\_\_\_\_ as \_\_\_\_:\_\_\_\_ e das \_\_\_\_:\_\_\_\_ as \_\_\_\_:\_\_\_\_;
3. Carga Horária semanal: \_\_\_\_\_\_\_\_;
4. Bolsa de Estágio: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (a critério da Concedente, conforme Art.

12 da Lei 11.788 ).

e) O **PLANO DE ATIVIDADES** a ser desenvolvido pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar com o Convênio Básico da Profissão ao qual o curso refere constitui-se de:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 f) Coordenador(a) de Ensino do Curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 4ª –** O Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário fica a cargo da UFR, na vigência do presente Termo, pela APÓLICE DE SEGURO ACIDENTES PESSOAL COLETIVA Nº 8100049263, com vigência até 26/03/2024.

PARAGRÁFO ÚNICO - O seguro da UFMT/UFR não cobre doenças infecciosas, portanto, não há cobertura para infecção por COVID-19, conforme consta no processo 23.108.042099/2020-76, especificamente item 18 do parecer nº 00199/2020/GAB/PFFUFMT/PGF/AGU(2558644).

**CLÁUSULA 5ª** – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A COORDENAÇÃO DO CURSO:

1. Aprovar, acompanhar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, conforme proposta pedagógica do curso;
2. Indicar professor orientador, na área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
3. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
4. Avaliar e aprovar Plano de Atividades, conforme competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular;
5. Informar à CONCEDENTE do estágio as datas das avaliações acadêmicas, no início do seu período letivo;
6. Disponibilizar cópia do termo de compromisso ao aluno.

**CLÁUSULA 6ª -** Cabe à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

1. Oferecer ao ESTAGIÁRIO, instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional, cultural e compatíveis com o respectivo curso de formação;
2. Nos períodos de avaliação acadêmica, informados previamente pelo ESTAGIÁRIO ou INSTITUIÇÃO DE ENSINO, reduzir a jornada de estágio para garantir o bom desempenho do estudante;
3. Proporcionar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório individual de atividades, devidamente assinado pelo Supervisor de estágio, com vista obrigatória do estagiário;
4. Por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
5. Em caso de Rescisão do presente termo, informar imediatamente à Instituição de Ensino para as devidas providências;
6. Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
7. Garantir que as atividades de estágio iniciarão somente após a celebração deste termo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;
8. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades de estágio;
9. Requerer, sempre que julgar necessário, documentos que comprovem a regularidade escolar, condição determinante para a realização do estágio.

**CLÁUSULA 7ª -** Cabe ao ESTAGIÁRIO:

1. Cumprir a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
2. Obedecer às normas internas da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE;
3. Manter confidencial e não divulgar a quaisquer terceiros as Informações Confidenciais, sem a prévia autorização por escrito da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE;
4. Apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
5. Atualizar dados cadastrais e escolares junto à CONCEDENTE;
6. Informar, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a transferência do curso, trancamento da matrícula e alterações cadastrais gerais;
7. Encaminhar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, uma via do presente termo assinado por todas as partes;
8. Comprometer-se a preencher, relatório de atividades, com periodicidade mínima de seis meses ou quando solicitado.

**CLÁUSULA 8ª** – O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e diretrizes do TERMO DE CONVÊNIO, do decorrente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e do PLANO DE ATIVIDADES as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE(carimbo e assinatura)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | INSTITUIÇÃO DE ENSINO/Coordenação do Curso(carimbo e assinatura)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **ESTAGIÁRIO**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_REPRESENTANTE LEGAL(estudante menor)**RG:** |  | **PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO** |